

## **PROJETO DE LEI Nº 10 /2017.**

Concede revisão geral de remuneração e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de remuneração da ordem de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2016, e 1,06% (um vírgula zero seis por cento) de aumento real, totalizando 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão e contratados temporariamente.

Art. 2º Fica atualizado o piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), para dar cumprimento às disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial nacional da categoria, bem como à Lei Municipal nº 1.293, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão e atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal da educação básica.

Art. 3º O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, previsto no § 1º do artigo 39 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, passa a ser de R\$ 39,08 (trinta e nove reais e oito centavos), na vigência desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, os anexos II, II-A e II-C da Lei nº 606, de 31 de março de 2008, o anexo único da Lei nº 826, de 27 de dezembro de 2010, e o anexo único da Lei nº 929, de 14 de setembro de 2011, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I a VI desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 para os servidores referidos no seu artigo 2º e a partir de 1º de fevereiro de 2017 para os servidores referidos no seu artigo 1º.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de fevereiro de 2017.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO</b>  <b>Minas Gerais</b>			<b>PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (1)</b>  <b>Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos</b>  <b>ANEXO IV - LEI N° 80/97</b>  <b>ANEXO I – LEI N°</b>									
			CARGO	CLASSE	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL						
						A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95			
	II	1098,38	1120,35	1153,96	1200,11	1260,12	1335,71	1429,22	1543,56			
	III	1391,93	1419,75	1462,35	1520,85	1596,89	1692,70	1811,20	1956,08			
Oficial Especializado	I	1613,90	1646,19	1695,56	1763,38	1851,55	1962,64	2100,03	2268,02			
	II	1809,35	1845,52	1900,88	1976,93	2075,78	2200,34	2354,32	2542,69			
	III	2004,82	2044,92	2106,25	2190,49	2300,02	2438,02	2608,69	2817,38			
Operador de Máquina Pesada	I	1380,23	1407,83	1450,07	1508,06	1583,46	1678,47	1795,97	1939,64			
	II	1575,75	1607,27	1655,49	1721,71	1807,80	1916,25	2050,41	2214,42			
	III	1614,92	1647,21	1696,65	1764,49	1852,74	1963,90	2101,36	2269,46			
Operador de Máquina Leve	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1460,01			
	II	1236,62	1261,35	1299,20	1351,16	1418,73	1503,83	1609,11	1737,84			
	III	1355,27	1382,40	1423,87	1480,82	1555,89	1648,16	1763,50	1904,60			
Motorista	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95			
	II	1434,38	1463,08	1506,96	1567,23	1645,59	1744,34	1866,42	2015,74			
	III	1751,38	1786,42	1840,01	1913,62	2009,28	2129,84	2278,92	2461,26			
Mecânico de Máquina Leve	I	1613,90	1646,19	1695,56	1763,38	1851,55	1962,64	2100,03	2268,02			
	II	1809,35	1845,52	1900,88	1976,93	2075,78	2200,34	2354,32	2542,69			
	III	2004,82	2044,92	2106,25	2190,49	2300,02	2438,02	2608,69	2817,38			
Mecânico de Máquina Pesada	I	2004,82	2044,92	2106,25	2190,49	2300,02	2438,02	2608,69	2817,38			
	II	2395,68	2443,58	2516,90	2617,57	2748,46	2913,37	3117,30	3366,69			
	III	2786,66	2842,38	2927,65	3044,76	3196,99	3388,80	3626,02	3916,10			
Técnico de Nível Médio	I	1614,92	1647,21	1696,65	1764,49	1852,74	1963,90	2101,36	2269,46			
	II	2006,17	2046,28	2107,68	2192,00	2301,56	2439,66	2610,42	2819,27			
	III	2592,92	2644,78	2724,15	2833,08	2974,74	3153,23	3373,94	3643,85			
Técnico de Nível Superior	I	2984,18	3043,88	3135,18	3260,58	3423,60	3629,03	3883,06	4193,70			
	II	3375,37	3442,87	3546,16	3688,01	3872,39	4104,74	4392,07	4743,44			
	III	3649,17	3722,18	3833,83	3987,17	4186,52	4437,73	4748,37	5128,22			
Técnico em Construção Civil	I	2984,18	3043,88	3135,18	3260,58	3423,60	3629,03	3883,06	4193,70			
	II	3375,37	3442,87	3546,16	3688,01	3872,39	4104,74	4392,07	4743,44			
	III	3649,17	3722,18	3833,83	3987,17	4186,52	4437,73	4748,37	5128,22			
Auxiliar Administrativo	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95			
	II	1434,38	1463,08	1506,96	1567,23	1645,59	1744,34	1866,42	2015,74			
	III	2028,42	2068,82	2130,88	2216,12	2326,90	2466,52	2639,19	2850,30			
Agente Administrativo	I	1810,54	1846,77	1902,15	1978,23	2077,17	2201,79	2355,91	2544,38			
	II	2201,70	2245,76	2313,12	2405,65	2525,94	2677,47	2864,90	3094,09			

	III	2592,92	2644,78	2724,15	2833,08	2974,74	3153,23	3373,94	3643,85
Assistente Administrativo	I	2866,78	2924,12	3011,85	3132,33	3288,93	3486,27	3730,31	4028,72
	II	3179,73	3243,33	3340,62	3474,25	3647,97	3866,83	4137,50	4468,52
	III	3610,08	3682,29	3792,74	3944,45	4141,68	4390,18	4697,48	5073,28
Médico	I	3179,73	3243,33	3340,62	3474,25	3647,97	3866,83	4137,5	4468,52
	II	3570,98	3642,39	3751,66	3901,73	4096,83	4342,62	4646,62	5018,34
	III	3962,15	4041,40	4162,64	4329,14	4545,61	4818,34	5155,62	5568,05
Odontólogo	I	3179,73	3243,33	3340,62	3474,25	3647,97	3866,83	4137,5	4468,52
	II	3570,98	3642,39	3751,66	3901,73	4096,83	4342,62	4646,62	5018,34
	III	3962,15	4041,40	4162,64	4329,14	4545,61	4818,34	5155,62	5568,05
Técnico de Nível Superior em Saúde	I	2984,18	3043,88	3135,18	3260,58	3423,60	3629,03	3883,06	4193,70
	II	3375,37	3442,87	3546,16	3688,01	3872,39	4104,74	4392,07	4743,44
	III	3649,17	3722,18	3833,83	3987,17	4186,52	4437,73	4748,37	5128,22
	I	3979,04	4058,63	4180,41	4347,62	4565,02	4838,92	5177,65	5591,88
Técnico de Nível Superior em Saúde	II	4500,87	4590,88	4728,62	4917,77	5163,67	5473,50	5856,65	6325,18
	III	4865,87	4963,19	5112,11	5316,59	5582,45	5917,38	6331,61	6838,15
Técnico de Nível Médio em Saúde	I	1614,92	1647,21	1696,65	1764,49	1852,74	1963,90	2101,36	2269,46
	II	2006,17	2046,28	2107,68	2192,00	2301,56	2439,66	2610,42	2819,27
	III	2592,92	2644,78	2724,15	2833,08	2974,74	3153,23	3373,94	3644,07
Auxiliar de Consultório Odontológico	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95
	II	1157,52	1180,69	1216,09	1264,74	1327,97	1407,62	1506,18	1626,68
	III	1235,04	1259,76	1297,53	1349,43	1416,92	1501,92	1607,06	1735,61
Auxiliar de Enfermagem	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95
	II	1157,52	1180,69	1216,09	1264,74	1327,97	1407,62	1506,18	1626,68
	III	1235,04	1259,76	1297,53	1349,43	1416,92	1501,92	1607,06	1735,61
Agente de Saúde e Administração	I	1038,89	1059,64	1091,44	1135,10	1191,85	1263,37	1351,79	1459,95
	II	1434,38	1463,08	1506,96	1567,23	1645,59	1744,34	1866,42	2015,74
	III	2026,89	2067,41	2129,45	2214,63	2325,33	2464,86	2637,40	2848,40
Fiscal Municipal	I	2866,78	2924,11	3011,85	3132,33	3288,93	3486,41	3730,31	4028,72
	II	3179,73	3243,33	3340,62	3474,25	3647,97	3866,83	4137,50	4468,52
	III	3610,08	3682,29	3792,74	3944,45	4141,68	4390,18	4697,48	5073,28
Fiscal Sanitário	I	1613,90	1646,19	1695,56	1763,38	1851,55	1962,64	2100,03	2268,02
	II	1809,35	1845,52	1900,88	1976,93	2075,78	2200,34	2354,32	2542,69
	III	2004,82	2044,92	2106,25	2190,49	2300,02	2438,02	2608,69	2817,38
Assistente Financeiro e Contábil	I	3570,98	3642,39	3751,66	3901,73	4096,83	4342,62	4646,62	5018,83
	II	3962,15	4041,40	4162,64	4329,14	4545,61	4818,34	5155,62	5568,05
	III	4353,39	4440,46	4573,68	4756,60	4994,45	5294,12	5664,68	6117,86
Tesoureiro	I	3179,73	3243,33	3340,62	3474,25	3647,97	3866,83	4137,50	4468,52
	II	3570,98	3642,40	3751,66	3901,73	4096,83	4342,62	4646,62	5018,34
	III	3962,15	4041,40	4162,64	4329,14	4545,61	4818,34	5155,62	5568,03
Controlador Geral	I	3570,98	3642,39	3751,66	3901,73	4096,83	4342,62	4646,62	5018,34
	II	3962,15	4041,40	4162,64	4329,14	4545,61	4818,34	5155,62	5568,05

	III	4353,39	4440,46	4573,68	4756,60	4994,45	5294,12	5664,68	6117,86
Secretário Geral da Prefeitura	I	4353,39	4440,46	4573,68	4756,60	4994,45	5294,12	5664,68	6117,86
	II	4744,58	4839,47	4984,64	6184,04	5443,24	5769,82	6173,73	6667,61
	III	5135,80	5238,51	5395,67	5611,49	5892,07	6245,60	6682,77	7217,37

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**  
**Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos**  
**ANEXO IV - LEI Nº 80/97**  
**ANEXO II – LEI Nº 606/2008**  
**ANEXO II – LEI Nº 1.271/2016**  
**ANEXO II – LEI Nº**

CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 080 DE 26/11/1997							
				A	B	C	D	E	F	G	UPV
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G	UPV
			0 A 03 ANOS	04 A 05 ANOS	06 A 10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	-
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
Especialista em Educação Básica	8	EEB I	2711,23	2765,44	2848,41	2962,34	3110,47	3297,07	3527,89	3810,10	62.27
	8	EEB II	2843,90	2900,76	2987,79	3107,31	3262,67	3458,42	3700,53	3996,56	65.38
Assistente Técnico Educacional	7	ATE I	2415,06	2463,36	2537,24	2637,74	2770,68	2936,90	3142,49	3393,89	55.32
/Secretário Escolar	7	ATE II	2533,10	2583,75	2661,24	2767,65	2906,09	3080,43	3296,07	3559,77	58.09
Analista da Educação Básica/	1	AEB I	2984,18	3043,88	3135,18	3260,58	3423,83	3629,03	3883,06	4193,70	75
Psicólogo Escolar	1	AEB II	3130,85	3193,49	3289,27	3420,85	3591,89	3807,40	4073,90	4399,82	85,11

Analista da Educação Básica/	1	AEB I	2004,82	2044,92	2106,25	2190,49	2300,02	2438,02	2608,69	2817,38	75
Nutricionista	1	AEB II	2395,75	2443,68	2516,98	2617,65	2748,54	2913,45	3117,39	3366,78	85,11
Analista da Educação Básica/	1	AEB I	2211,59	2255,82	2323,48	2416,43	2537,25	2689,46	2877,74	3107,96	55.32
Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	1	AEB II	2319,68	2366,07	2437,03	2534,69	2661,25	2820,90	3018,38	3259,86	58.09
Auxiliar de Serviços de Educação Básica	63	ASB I	1045,30	1066,20	1098,19	1142,13	1199,21	1271,18	1360,15	1468,97	25.47
	63	ASB II	1095,03	1116,95	1150,46	1196,48	1256,30	1331,67	1424,89	1538,87	26.74

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

**Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos**

**ANEXO IV - LEI N° 80/97**

**ANEXO II-A – LEI N° 606/2008**

**ANEXO III – LEI N° 1.271/2016**

**ANEXO III – LEI N°**

CARGO	N° DE VAGAS	CÓDIGO /NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI N° 080 DE 26/11/1997								
				-	A	B	C	D	E	F	G	UPV
-	-	-	-	0 A 03 ANOS	04 A 05 ANOS	06 A 10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 35 ANOS	-
				-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
Assistente Técnico Educacional/Secretário Escolar	4	ATE I	1825,72	1862,23	1918,08	1994,83	2094,55	2220,23	2375,64	2565,69	41.51	
	4	ATE II	1914,25	1952,56	2011,12	2091,56	2196,11	2327,91	2490,85	2690,12	43.58	
Analista da Educação Básica/Nutricionista	1	AEB I	2984,18	3043,88	3135,18	3260,58	3423,60	3629,03	3883,06	4193,70	50,03	
	1	AEB II	3130,85	3193,49	3289,27	3420,85	3591,89	3807,40	4073,90	4399,82	60,04	

Observação:

Anexo referente aos cargos de Secretário Escolar e Nutricionista, com cargas horárias, respectivamente, de 30 horas e 20 horas.



**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

**Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos**

**ANEXO IV - LEI N° 80/97**

**ANEXO II-C – LEI N° 606/2008**

**ANEXO IV – LEI N° 1.271/2016**

**ANEXO IV – LEI N°**

CARGO	N° DE VAGAS	CÓDIGO/NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI N° 080 DE 26/11/1997							
				A	B	C	D	E	F	G	UPV
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G	UPV
			0 A 03 ANOS	4 A 5 ANOS	6 A 9 ANOS	10 A 13 ANOS	14 A 17 ANOS	18 A 21 ANOS	22 A 25 ANOS	Acima de 26 ANOS	-
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
Professor de Educação Básica	116	PEB I A	1724,15	1758,63	1811,39	1883,84	1978,07	2096,73	2243,53	2423,01	37,74
	116	PEB I B	1891,02	1928,84	1986,72	2066,20	2169,51	2299,69	2460,67	2657,53	41,51
	2	PEB II	1982,73	2022,41	2083,072	2166,41	2274,72	2411,19	2579,98	2786,38	43,58
Professor de Atividades Físicas e Esportivas	4	PAFE I	1731,71	1766,33	1819,34	1892,12	1986,73	2105,94	2253,35	2433,63	41,51
	4	PAFE II	1815,69	1852,01	1907,58	1983,88	2083,07	2208,04	2362,62	2551,63	43,58

Anexo que trata do Professor de Educação Básica, com direito à aposentadoria especial por tempo de regência.

**ANEXO ÚNICO – LEI Nº 826/2010**

**ANEXO V - LEI Nº 1.271/2016**

**ANEXO V – LEI Nº**

<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada semanal de Trabalho</b>	<b>Remuneração</b>	<b>UPV</b>
Agente Comunitário de Saúde	15	40 horas	R\$ 1038,89	25,31
Agente de Combate às Endemias	10	40 horas	R\$ 1038,89	25,31

**ANEXO ÚNICO - LEI N° 929 /2011**

**ANEXO VI – LEI N° 1.271/2016**

**ANEXO VI – LEI N°**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada semanal de Trabalho</b>	<b>Remuneração</b>	<b>UPV</b>
Orientador Social	1	40 horas	R\$ 1953,49	50
Facilitador Social	3	40 horas	R\$ 937,70	24